LEI Nº 244/90 De, 29 de Outubro de 1.990

"INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE" NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO., no' uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO' aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica instituida a "SEMANA DA COMUNIDADE", em comemoração a data da criação do Município de Pimenta Bueno.

§ 1º - A "SEMANA DA COMUNIDADE" deverá ser realizada durante os 7 (sete) dias que antecedem a data de criação do Município.

§ 2º - Vetado

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a regulamentação da presente Lei, bem como a promoção das festividades comemorativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno RO., 29 de Outubro de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL.